



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 028/2022

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELO FUNDO
ESPECIAL DE
ADMINISTRAÇÃO
FAZENDÁRIA DA
SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA E
A EMPRESA GLS
ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA, QUE
TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL, NA
FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO através do **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNEAF** da **Secretaria de Estado de Fazenda**, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.326.220/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Ordenador de Despesa, **RAFAEL LUÍS DA CRUZ LIMA**, com **identidade funcional nº 5006408 - 8**, e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, situada na Rua Artidoro da Costa, 66, Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-140 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.558.972/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RONALDO ALVES KARAM**, cédula de identidade nº 23.884, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.552.857-49, domiciliado na Rua Artidoro da Costa, 66, Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-140, e **SOLANGE SUSINI DO CARMO**, portadora da cédula de identidade nº 84-1-07798-4, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.283.717-04, domiciliada na Rua Comandante Rubens Silva, nº 700, bloco 2, apartamento 205, Freguesia, Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22750-054, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 021/2021**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-040109/000136/2020** e no edital de licitação nº **PE 008/2021 - Retificado**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 021/2021**, relativo à prestação de **serviços contínuos de suporte técnico da solução sala segura**, abrangendo o

fornecimento integral de peças originais e consumíveis, manutenção preventiva programada, manutenção corretiva e evolutiva, monitoramento dos alarmes e suporte técnico 24x7x365, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a partir de **01/12/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente **exercício de 2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903317

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2061.04.126.0435.8103

Nota de Empenho: 2022NE00275

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.393.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil reais)**, em **12 (doze) parcelas**, sendo efetuadas mensal e sucessivamente, após verificação do cumprimento efetivo do ANS e o ateste do fiscal do contrato na nota fiscal/fatura, relativo aos serviços efetivamente executados no período e mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal/fatura e do Relatório Mensal dos Serviços Prestados. O valor total mensal dos serviços faturados corresponderá à soma da parcela mensal fixa referente ao serviço de suporte técnico de manutenção preventiva, ao valor do serviço de suporte técnico de manutenção corretiva e evolutiva, conforme utilização sob demanda, diretamente na conta corrente nº 6938-8, agência 2819, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado. Caso a CONTRATADA se enquadre nas hipóteses previstas nos subitens 14.4 e 14.5 do Termo de Referência, terá deduzido de sua parcela mensal fixa o valor unitário referente ao item “07. Sistemas de detecção e combate a Incêndios” do Anexo I-A do referido documento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de **Outubro/2021 a Setembro/2022**, cujos efeitos vigorariam até **30/11/2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.393.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 2.786.000,00** (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **01/12/2022 a 30/11/2023**, no valor correspondente à **5% (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de de 2022

FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
RAFAEL LUÍS DA CRUZ LIMA

RONALDO ALVES KARAM
GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

SOLANGE SUSINI DO CARMO
GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves Karam, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Solange Susini do Carmo, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Luís da Cruz Lima, Auditor Fiscal**, em 25/11/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Dias de Souza Mouta Christino, Assistente II**, em 25/11/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 25/11/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **43233017** e o código CRC **A17C22C4**.